

REGIMENTO INTERNO

I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG

CAPÍTULO I

Da Conferência e da Organização

Art. 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes/MG, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Resolução nº 02 de 29 de outubro de 2018, será realizada no dia **28 de novembro do ano de 2018**, das **12h30min às 17horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Perdizes, situada à Rua João Luciano Barbosa, nº 322, Centro, Município de Perdizes, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Perdizes/MG, sendo aberta a todos segmentos da Sociedade, e terá por finalidade:

1 - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

2 - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

3 - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

4 - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

5 - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

6 - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá na Presidência de honra a Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP, ou, na sua ausência ou impedimento, pessoa por ela designada.

Art. 4º -A Conferência contará com uma Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECAP.

Art. 5º- A Conferência terá 01 (um) (a) relator (a) indicado (a) pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades, coordenará e secretariará a redação do relatório final da Conferência.

CAPÍTULO II

Do Temário e da Programação

Art. 6º - O Tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**” conforme orientação do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

Parágrafo único – O Tema descrito no “caput” deste artigo será composto dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 7º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instalada às 12:30min, do dia 28 de novembro de 2018, com credenciamento dos participantes, tendo a seguinte programação:

1- Recepção dos Participantes com credenciamento;

2 - Abertura Oficial da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Aprovação do Regimento Interno;

3.- Exposição sobre o Tema da Conferência;

4.- Palestra Magna;

5 - Apresentação do número artístico;

6.- Momento de Confraternização – coffee break;

7 - Trabalhos de Grupo – Grupos Temáticos;

8 - Apresentação e Votação das Propostas;

9 – Eleição dos Delegados Municipais e

10 - Encerramento.

CAPITULO III

Dos Participantes, do Credenciamento e da Forma de Participação

Art. 8º - São quatro (04) categorias de participantes.

I – Delegados inscritos, conforme art. 9º e 10º deste Regimento;

II – Delegados natos Conselheiros do COMDECAP, **com direitos a voz e voto**;

III – Convidados pelo COMDECAP com direito a voz, mas **sem direito** de voto; e,

IV – Acompanhantes e/ou responsável por pessoa com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e **sem direito** a voto.

Art. 9º - São Delegados da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I – Criança e Adolescente, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II – Conselheiros(as) dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade;

III – Conselheiros(as) Tutelares;

IV – Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Crianças e do Adolescente no Município;

V – Representantes de Conselhos Municipais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

VI – Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VII – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VIII – Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescente;

X – Representantes do Sistema de Justiça Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativos da Infância que atuem na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP;

XI – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Criança e ao Adolescente, de Proteção ou Apuração de ato Infracional; Polícia Civil Polícia Militar); representantes do Poder Legislativo Municipal;

XII – Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 10 – O CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS será realizado em data pretérita, sendo nos dias 26 e 27 de novembro do ano de 2018 das 13h00min às 17horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Perdizes/MG.

§1º - Para Efetivar o credenciamento, os delegados e convidados deverão se apresentar munidos de documentos de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 11 – Em hipótese alguma será fornecida segunda via do Crachá.

Art. 12 – Somente receberá o Certificado da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os participantes que

participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada em Plenária, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

CAPITULO IV

Dos Grupos Temáticos e das Propostas

Art. 13 - Os grupos temáticos serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta construção de propostas voltadas à proteção integral da criança e adolescente, e outras questões relacionadas à temática apresentada, de acordo com a orientação da Comissão Organizadora;

Art. 14 – Cada grupo temático contará com: um (a) facilitador (a) indicado (a) pela Comissão Organizadora e terá a função de:

- a) – Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal;
- b) – Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
- c) – Estimular a participação dos membros do grupo.
- d) – Controlar o tempo;
- e) Registrar as proposições para a Plenária Final.

Art. 15 – As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo (a) relator (a) em Plenária Final para serem aprovadas.

CAPÍTULO V

Da Plenária

Art. 16 – A Plenária da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 28 de novembro de 2018, e terá os seguintes objetivos:

- a) – Apresentação, leitura e aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes;
- b) – Leitura e aprovação de propostas/deliberações dos Grupos de Trabalhos;
- c) – Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 17 – A direção da condução dos trabalhos caberá a Comissão Organizadora junto à Plenária.

Art. 18 – As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I – Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques daquela que os delegados e convidados julgarem convenientes;

II – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 19 – Este regime, elaborado pela Comissão Organizadora, será lida na abertura dos trabalhos da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e constará no site da Prefeitura para consulta prévia.

Art. 20 – Os casos omissos neste Regimento serão submetidos à análise da Comissão Organizadora da Conferência e, aprestados à Plenária para deliberação, na forma de votação, por maioria simples dos delegados presentes.

Perdizes, 31 de outubro de 2018.

ARIANE DAS NEVES SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente